



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267

EDITAL 48/2017 – Leilão 03/2017 para Comercialização dos Pontos da Praça de Alimentação durante o CARNAVAL DE LAVRAS DO SUL 2018:

O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora devidamente constituída, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele notícia tiverem que, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, face a realização do CARNAVAL DE LAVRAS DO SUL 2018, no período de 10 a 13 de Fevereiro de 2018, no Espaço de Eventos Rui Elem Teixeira, estabelece normas para a exploração comercial por terceiros por ocasião do evento, na chamada Praça de Alimentação, as quais serão regidas por este instrumento administrativo, aberto a todos os interessados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO** será composta pelos seguintes membros: Ricardo Prestes Martins (Leiloeiro) e sua Equipe de Apoio: Anna Christine Moraes Viviam e Wanda Martins Munhós, as quais, compete cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste **EDITAL**.

2. FISCAL DO PROCESSO: Clemar Biaggi Rocha.

3. DAS ÁREAS COMERCIAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de leilão, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, espaço de 13 (treze) pontos comerciais para comercialização de lanches e bebidas, conforme localização constante do “croqui” em anexo e afixado na sede da Prefeitura, na Praça de Alimentação, nos arredores da Praça Licínio Cardoso e na Praça das Bandeiras.

4. DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO

O sistema de venda dos espaços será na modalidade de Leilão tipo **maior lance**, a ser realizado por servidor designado para a função de Leiloeiro, devendo o interessado oferecer sua proposta para cada categoria do bem a ser arrendado.

5. DOS VALORES

Praça Licínio Cardoso:

Lote	Descrição do Ponto	Lance Mínimo
01	Espaço n.º 01 (4m x 3m), espaço destinado para o comércio de bebidas e gêneros.	R\$ 2.000,00
02	Espaço n.º 02 (4m x 2m)	R\$ 400,00
03	Espaço n.º 03 (4m x 2m)	R\$ 400,00

Praça das Bandeiras:

Lote	Descrição do Ponto	Lance Mínimo
01	Espaço n.º 01 (4m x 2m)	R\$ 400,00
02	Espaço n.º 02 (4m x 2m)	R\$ 400,00
03	Espaço n.º 03 (4m x 2m)	R\$ 400,00
04	Espaço n.º 04 (4m x 2m)	R\$ 400,00
05	Espaço n.º 05 (4m x 2m)	R\$ 400,00
06	Espaço n.º 06 (4m x 2m)	R\$ 400,00

07	Espaço n.º 07 (4m x 2m)	R\$ 400,00
08	Espaço n.º 08 (4m x 2m)	R\$ 400,00
09	Espaço n.º 09 (4m x 2m)	R\$ 400,00
10	Espaço n.º 10 (4m x 3m), destinado para comércio de bebidas e gêneros.	R\$ 2.000,00

A ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ, DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL.

AOS ARREMATANTES NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL SERÁ COBRADA A TAXA DE ALVARÁ NO VALOR DE R\$ 492,98 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) PARA OS ESPAÇOS 4M X 2M E R\$ 739,46 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS COM QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA OS ESPAÇOS 4M X 3M.

6. DATAS E PRAZOS

O leilão será no Plenário Municipal, **no dia 25 de janeiro de 2018 das 09h às 10h.**

Os interessados deverão se fazer presentes no local e hora aprazados, munidos de documento de identidade, para credenciamento junto à Comissão de Apoio.

O Arrematante vencedor do ponto escolhido deverá efetuar o pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor arrematado, no dia do Leilão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul, em espécie ou cheque e os 40% (quarenta por cento) restantes até o dia 09 de Fevereiro de 2018, podendo fazê-lo por depósito bancário em conta indicada pela Tesouraria desta Prefeitura, quando do pagamento da primeira parcela.

Serão exigidos os comprovantes de arrematação (pagamento total) dos locais a serem ocupados antes da efetiva montagem e ocupação.

Só serão aceitas propostas de arrematantes que não possuam débitos anteriores para com o Município de Lavras do Sul/RS, o que será comprovado no ato do pagamento, mediante Declaração fornecida pelo Setor de Cadastro desta Prefeitura.

No dia 30 de janeiro de 2018 a Comissão Organizadora do Leilão arrendará os pontos não arrematados no Leilão, com novo leilão, por ordem de chegada, mantendo o valor mínimo estipulado no edital, com o pagamento á vista, em dinheiro, diretamente na Tesouraria do Município, através do Leiloeiro, no Setor de Licitações da prefeitura Municipal, no horário das oito às quatorze horas, ficando, desde já, cientificados eventuais interessados quanto à data e hora designados.

Aos arrematantes que após o pagamento dos pontos alugados, venham a arrepender-se, desistindo da arrematação, devidamente apresentada por escrito, será cobrada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor pago para que o mesmo seja devolvido. Uma vez iniciado o evento, o valor pago não será devolvido e, não serão aceitas reclamações, por parte do arrematante, devido ao fato do mesmo não ter feito bons negócios durante o evento.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

- É dever da Prefeitura fornecer aos senhores comerciantes: água e energia elétrica durante o evento para os arrendatários.

- A Comissão Organizadora do Carnaval exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene;

- A Comissão Organizadora do Carnaval exige que as acomodações dos comerciantes obedeçam ao padrão fornecido pela Prefeitura, obedecendo ao alinhamento por ela demarcado;

- Ficam os senhores arrendatários autorizados a iniciarem o trabalho de montagem de comércio a partir das 8 horas do dia 10 de Fevereiro de 2018, não podendo sua retirada dar-se durante a realização do evento.

- Fica proibido o monopólio bem como a sub-locação de ponto comercial sem expressa autorização da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL;

- Ficam os senhores arrendatários responsáveis por qualquer dano causado ao patrimônio do município durante o arrendamento;

- As normas de higiene, saúde pública, Juizado de Menores, deverão ser obedecidas e são de exclusiva responsabilidade do arrendatário, sendo que haverá fiscalização da vigilância à saúde do Município, com expedição de Alvará Sanitário;

- Os arrendatários estabelecidos neste município deverão apresentar cópia de Alvará;
 - Será exigido dos arrendatários Carteira de Identidade, CPF, e caso Pessoa Jurídica, comprovante do CNPJ;
 - Fica proibido o lançamento de qualquer débito em nome da PREFEITURA sem autorização expressa.
 - Toda multa decorrente de comercialização de produtos será de exclusiva responsabilidade dos senhores arrendatários;
 - Não podem os arrendatários ceder água e/ou energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 20% sobre o bem arrematado;
 - Ficam os Srs. arrendatários notificados a devolverem os pontos ora arrendados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das festividades, nas condições recebidas.
 - Perderá o direito à exploração aquele que não efetuar o pagamento no prazo estipulado, podendo a Comissão Organizadora ceder o ponto ao arrematante imediatamente colocado em segundo lugar pela ordem dos lances, na ordem de classificação, sem quaisquer outras formalidades;
 - Os arrematantes assinarão Termo de Responsabilidade em relação ao bem arrematado, conforme modelo **no Anexo I;**
 - **SERÁ VETADA A LOCALIZAÇÃO DE COMERCIO AMBULANTE, DE QUALQUER GÊNERO, NAS ÁREAS ADJACENTES À PRAÇA, NUM RAIOS DE 200 (DUZENTOS) METROS, EXCETO OS COMÉRCIOS JÁ EXISTENTES, COMO POR EXEMPLO: PARADA LANCHES, SABOR DA TERRA, QUIOSQUE DA PRAÇA, BROTHERS PUB, RESTAURANTE CENTRAL, RAV STORE, MIRIAM LANCHES, PADARIA PÃO DE MEL E RDOGRIILL;**
 - **A PREFEITURA NÃO DISPONIBILIZARÁ DE PIRÂMIDES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ESTRUTURA PARA OS ESPAÇOS.**
 - É proibido aos arrendatários a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes dos pontos, às penalidades legais.
 - Fica proibido o uso de “fritadeira elétrica”, pois há um consumo muito superior ao que é fornecido pelas Redes de Energia Elétrica da Praça.
 - Limite por espaço: 2 (dois) freezers, 1 (uma) geladeira e 2 (duas) lâmpadas.
 - O prazo de impugnação ao presente EDITAL é o contido na Lei 8.666/93, em seu artigo 41;
 - A Comissão Organizadora do Leilão é competente para dirimir sobre os casos omissos e para representar, a qualquer momento, contra quem infringir os termos do presente EDITAL;
 - Será afixado na sede da Prefeitura Municipal um “croqui” para consulta sobre a localização dos pontos;
- Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 11 de dezembro de 2017.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

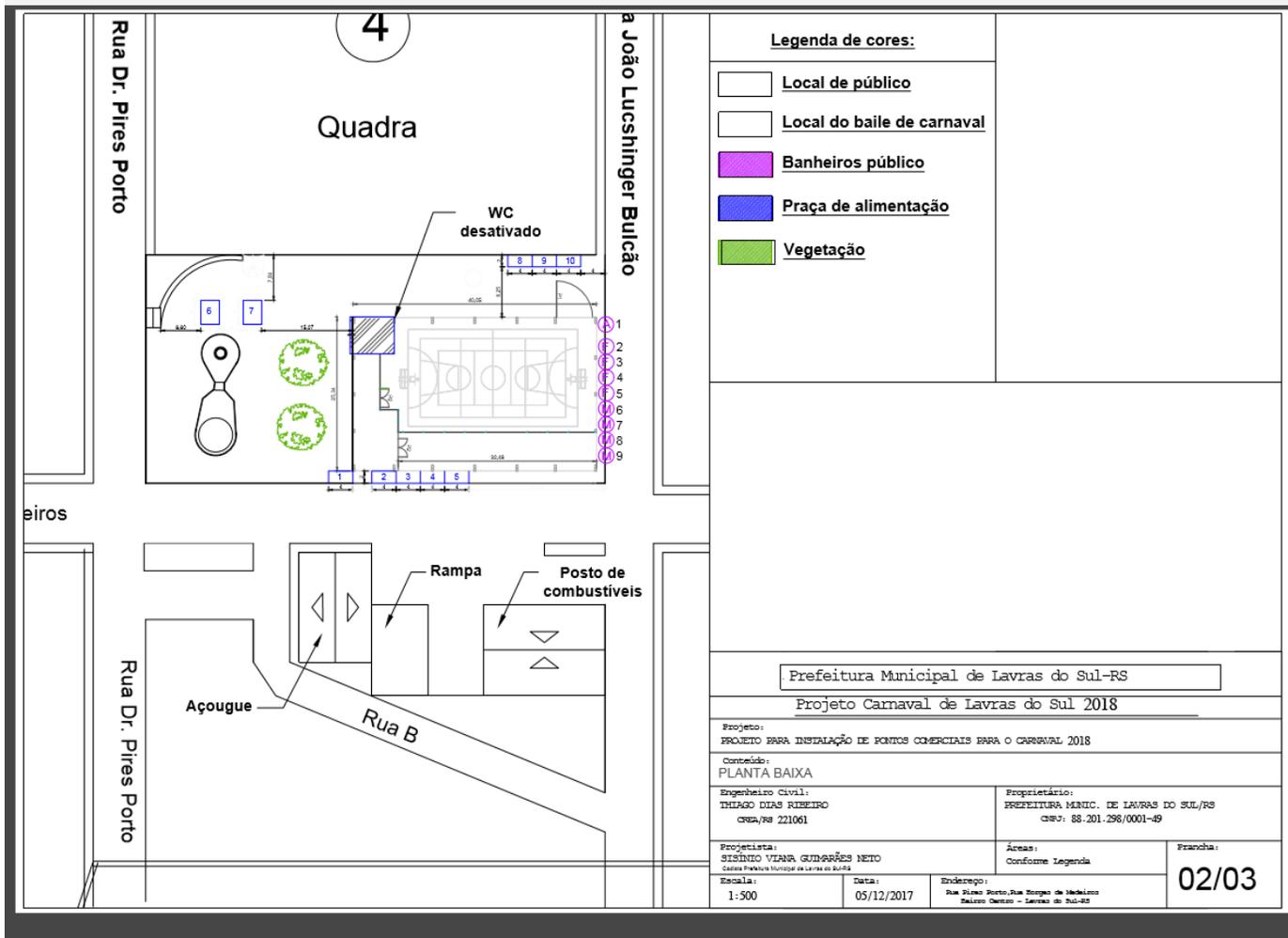
ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Inscrição Municipal nº _____, responsabilizo-me em cumprir o que determina o Edital do Processo n.º 48/2017, Leilão 03/2017 mediante o qual arrematei o espaço identificado como ponto nº __, devendo entregá-lo de acordo com o que prevê o mesmo Edital, sendo que no descumprimento, deverei pagar a multa de 20% do valor da arrematação, como multa.

Lavras do Sul, ___ de _____ de 201.

(assinatura)



Legenda de cores:

- Local de público
- Local do baile de carnaval
- Banheiros público
- Praça de alimentação
- Vegetação

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS

Projeto Carnaval de Lavras do Sul 2018

Projeto: PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS COMERCIAIS PARA O CARNAVAL 2018

Concedido: PLANTA BAIXA

Engenheiro Civil:
THIAGO DIAS RIBEIRO
CREA/RS 221061

Proprietário:
PREFEITURA MUNIC. DE LAVRAS DO SUL/RS
CNPJ: 88.201.298/0001-49

Projetista:
SISÍNIO VIANA GUIMARÃES NETO
Cadastrado Profissional de Lavras do Sul-RS

Áreas:
Conforme Legenda

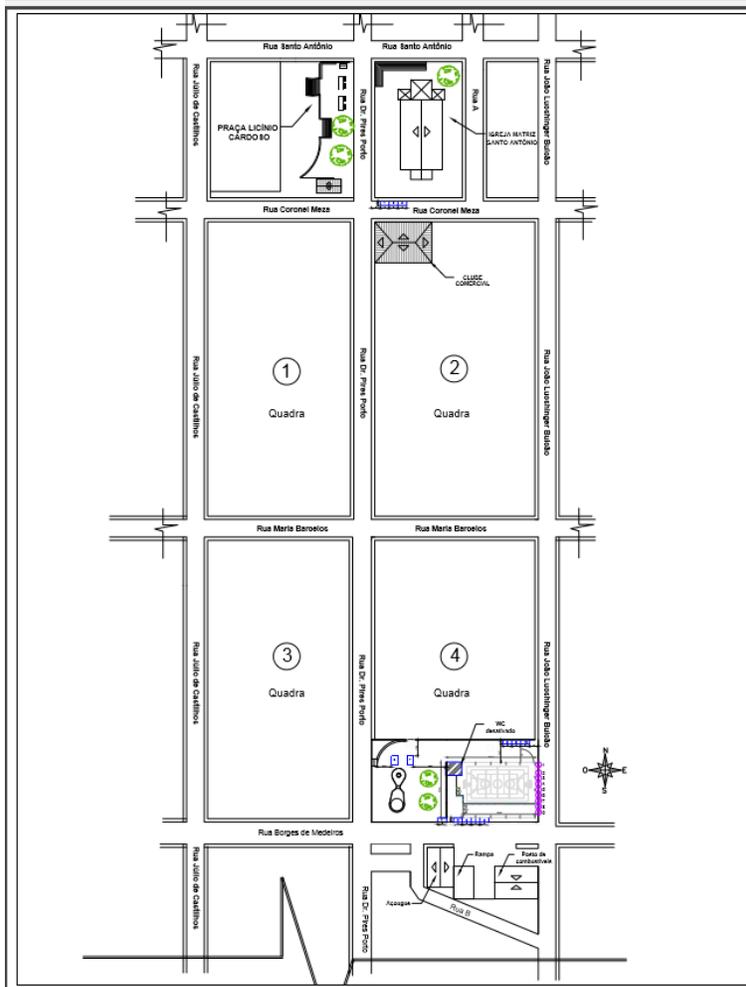
Francha:

Escala:
1:500

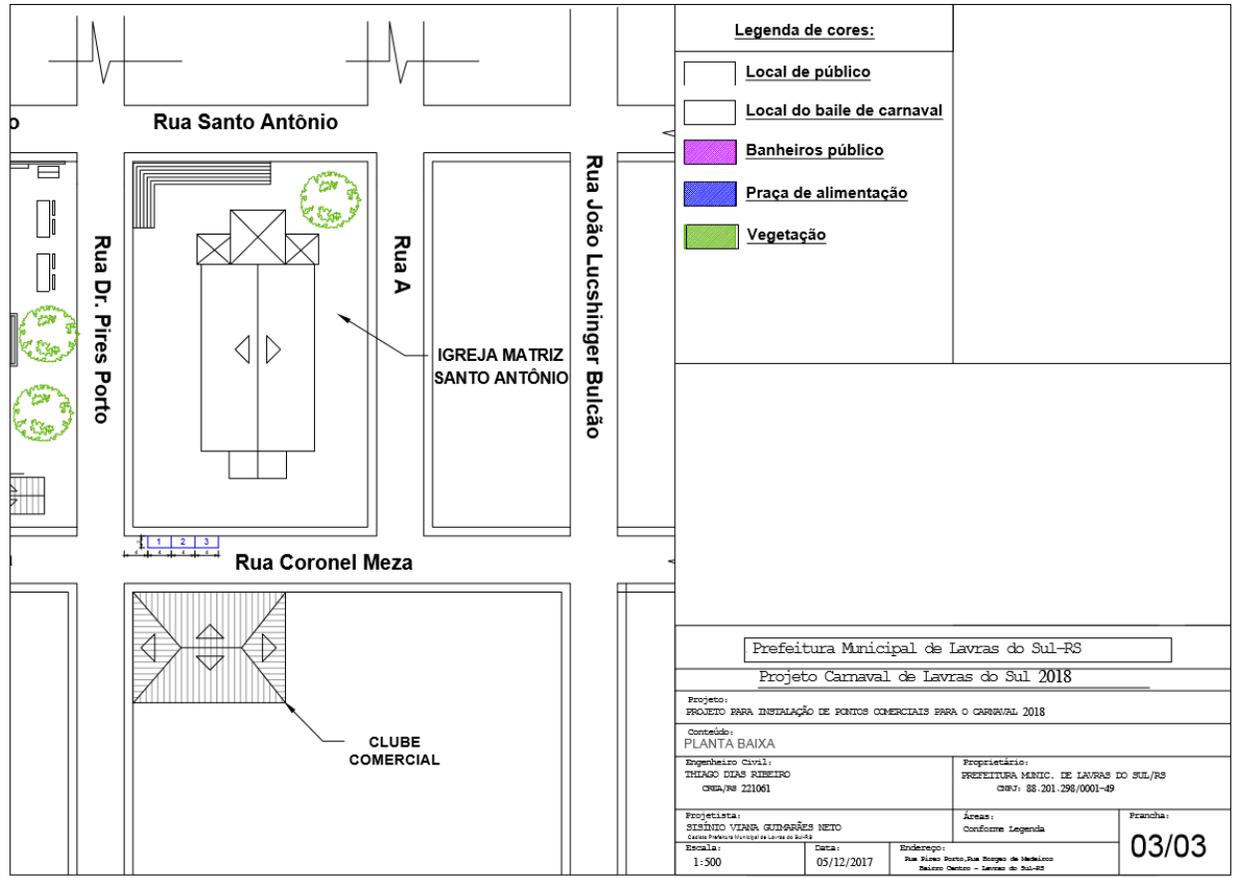
Data:
05/12/2017

Endereço:
Rua Manoel Porto, Rua Borges de Medeiros
Baixada Centro - Lavras do Sul-RS

02/03



Legenda de cores:	
	Local de público
	Local do baile de carnaval
	Banheiros público
	Praça de alimentação
	Vegetação
<p>Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS</p> <p>Projeto Carnaval de Lavras do Sul 2018</p>	
<p>Projeto: PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS COMERCIAIS PARA O CARNAVAL 2018</p>	
<p>Conteúdo: PLANTA BAIXA</p>	
<p>Engenheiro Civil: THIAGO DIAS REISERO CREA/RS 221061</p>	<p>Proprietário: PREFEITURA MUNIC. DE LAVRAS DO SUL/RS CIVIL: 88.201.298/0001-49</p>
<p>Projetista: SÍSÍDIO VIANA GUDARDES NETO Cadastrado Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS</p>	<p>Áreas: Conforme Legenda</p>
<p>Escala: 1:1500</p>	<p>Data: 05/12/2017</p>
<p>Endereço: Rua Flores Santo, Rua Borges de Medeiros Bairro Centro - Lavras do Sul-RS</p>	
<p>Francha: 01/03</p>	



Legenda de cores:

- Local de público
- Local do baile de carnaval
- Banheiros público
- Praça de alimentação
- Vegetação

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS

Projeto Carnaval de Lavras do Sul 2018

Projeto:
PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS COMERCIAIS PARA O CARNAVAL 2018

Comissão:
PLANTA BAIXA

Engenheiro Civil:
THIAGO DIAS RIBEIRO
CREA/Nº 221061

Proprietário:
PREFEITURA MUNIC. DE LAVRAS DO SUL/RS
CNPJ: 08.201.296/0001-69

Projetista:
SISÍNIO VIANA GUARDARDES NETO
CASA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL-RS

Áreas:
Conforme Legenda

Francha:

Escala:
1:500

Data:
05/12/2017

Endereço:
Rua Pires Porto, Rua Sérgio de Medeiros
Bairro Centro - Lavras do Sul-RS

03/03